



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 977/85

Dispõe sobre aquisição de área de terreno em Neolândia e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Antenor Rodrigues Rabelo, portador do CPF nº 089.374.196-63 e sua mulher, uma área de terreno medindo 3.000 m². (três mil metros quadrados), sendo 60x50, sita no distrito de Neolândia, neste município, local denominado Fazenda Neolândia, pelo preço de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme dotação orçamentária: II.11.4210-Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - Quando da aprovação pela Prefeitura do loteamento urbano, da Fazenda Neolândia, fica concedida ao seu proprietário, Sr. Antenor Rodrigues Rabelo, a isenção da área que a municipalidade faz jus e das taxas de aprovação do referido loteamento.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar o referido imóvel ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER-MG, para a construção de seu acampamento, para estacionamento das máquinas em serviço nesta região.

Art. 4º - Será revertido, automaticamente, o imóvel acima mencionado, ao Patrimônio Municipal, no caso de desativação pelo DER-MG, de seu acampamento de máquinas em Neolândia.

Art. 5º - Fica, ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária à execução da presente lei, bem como de custear as despesas das escrituras.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de outubro de 1985


JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL